

UNANIMIDADE. Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES; Recorrente: ITAMAR BARRETO GARCIA. Processo nº 00361-00061605/2017-42. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: ZAFER YOUSSEF NASR. Nº 01. Processo nº 00361-00064907/2017-72, (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por MAIORIA SIMPLES. Recorrente: AMADEU LIMO DOS SANTOS. Processo nº 0361-005593/2017). (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO por, INTEMPESTIVIDADE. Recorrente: JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS. Processo nº 0361-000575/2017. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO por, INTEMPESTIVIDADE. Recorrente: ROBERTO LUCAS DE SOUSA. Processo nº 00361-00058794/2017-76, (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PELA DILIGÊNCIA por UNANIMIDADE. Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: MARINETE SIMPLÍCIO DA COSTA / DIÓGENES ANTERO LOURENÇO. Processo Nº 00361-00059779/2017-45, (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAMAGGIORE. Processo nº 00361-00052639/2017-46, (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PELA DILIGÊNCIA por UNANIMIDADE. Recorrente: AURORA BORGES BRANDÃO. Processo nº 00361-00051956/2017-45, (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE. Recorrente: ISOLDI SCHUSTER DO NASCIMENTO. Processo Nº 0450-000719/2011, (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO por, INTEMPESTIVIDADE. Recorrente: VICENTE DE ANDRADE JÚNIOR. Processo Nº 0455-001521/2014, (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO por, INTEMPESTIVIDADE. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às Treze horas e oito minutos, o Presidente da 1ª Câmara, NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO, encerrou a sessão. Por nada mais a constar, eu, EDNA ALVES DA SILVA CHAGAS, assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata, que será assinada por todos.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Às nove (09) horas e vinte e quatro (24) minutos do dia dezoito (18) do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020), por meio de videoconferência através do link: <https://meet.google.com/hbq-enjf-kvb>, devido aos cuidados necessários em relação a pandemia pela COVID-19 e a recomendação de se evitar a realização de reuniões presenciais a fim de reduzir a possibilidade de contágio da doença, reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, instituído pela Lei Distrital nº 5.346, de 20 de maio de 2014, com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Distrital nº 35.775, de 03 de setembro de 2014, para analisar e deliberar sobre os processos de regularização da ocupação de terras públicas rurais, conforme a seguinte pauta: 1- Análise e deliberação sobre os Processos de Regularização de Ocupação de Terras Públicas Rurais distribuídos na forma do Regimento Interno via Sistema Eletrônico do Informações - SEI; 2- Assuntos Gerais. Quórum atingido com a presença do Presidente substituído DIOGO SANTOS DE PAULA e dos Conselheiros: MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA, MARILZA DOS SANTOS TAVARES, ANTONIO DANTAS COSTA JUNIOR, ARAMIS CARDOSO BELTRAMI, LUIZ VICENTE GHESTI e acompanhada pela Secretária – Executiva CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO. O Presidente substituído iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos. Iniciando os relatos dos processos de regularização de ocupação de terras públicas rurais, a Conselheira relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA apresentou parecer nos processos administrativos nº 0070-001215/2012 - Ricardo Silvio Spillari e nº 0070-002232/2012 - Néio Gonçalves Guimãraes. A Conselheira relatora emitiu parecer favorável pela APROVAÇÃO em ambos os processos para autorização de emissão de Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhada por voto favorável pela aprovação e autorização por parte dos demais Conselheiros. A Conselheira relatora MARILZA DOS SANTOS TAVARES apresentou parecer favorável pela APROVAÇÃO nos processos administrativos nº 0070-002914/2011 - Simão Trindade da Silva e nº 0070-001760/2011 - Luana Carolina Nepomuceno, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros em voto favorável pela autorização para emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos

interessados. O Conselheiro relator ARAMIS CARDOSO BELTRAMI apresentou parecer favorável pela APROVAÇÃO nos processos administrativos nº 0070-000793/2011 - Lineu da Costa Araújo Filho; nº 0070-001004/2012 - Lazaro Felipe da Silveira e nº 00070-00014960/2018-33 - MC Agropecuária Castro Ltda. O Conselheiro relator manifestou-se pela APROVAÇÃO do processo administrativo nº 00070-00014960/2018-33, da MC Agropecuária Castro Ltda. com parecer favorável à emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome da interessada e em relação aos demais processos administrativos nº 0070-000793/2011, de Lineu da Costa Araújo Filho e nº 0070-001004/2012, de Lazaro Felipe da Silveira, foi sugerida a APROVAÇÃO dos processos condicionada à manifestação conclusiva da Consultoria Jurídica da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP acerca da real dominialidade da área, com objetivo de garantir que a área esteja devidamente incorporada ao patrimônio da TERRACAP. O Conselheiro relator ANTONIO DANTAS COSTA JUNIOR apresentou parecer favorável nos processos administrativos nº 0070-002640/2011 - Carlos Arnoldo Bauer e nº 0070-002102/2012 - Adna Hubner de Lima, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros pela APROVAÇÃO da autorização para emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados. O Conselheiro relator LUIZ VICENTE GHESTI apresentou parecer favorável nos processos administrativos nº 0070-002800/2012 - Teruaki Ando e nº 0070-000040/2017 - Rassa Agropecuária Ltda pela APROVAÇÃO para autorização para emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado por voto favorável dos demais Conselheiros. Antes do relatório dos processos seguintes, o Presidente suplente passou a Presidência ao Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI. O Conselheiro Relator DIOGO SANTOS DE PAULA apresentou parecer favorável nos processos administrativos nº 0070-001925/2013 - Espólio de Mitsuo Nohama e nº 0070-001176/2011 - Antônio Moraes de Sousa, pela APROVAÇÃO da autorização para emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado por voto favorável dos demais Conselheiros. O Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI devolveu a presidência diretamente ao Presidente substituído DIOGO SANTOS DE PAULA. Foi aberta a pauta de assuntos gerais onde o Presidente substituído DIOGO SANTOS DE PAULA comunicou a assinatura de acordo com a TERRACAP acerca do pagamento indenizatório e outras informações. Também houve conversa sobre o posicionamento jurídico desta Secretaria de Estado em relação a permissão de assinatura dos contratos em caso de divórcio e espólio, assim como a interpretação junto ao Poder Judiciário sobre a impossibilidade de divisão da área. O Presidente substituído agradeceu aos Conselheiros pela presença e participação na reunião do Conselho, em especial neste momento de situação de emergência em Saúde. O Presidente não havendo mais nada a tratar, encerrou a reunião às onze (11) horas e quinze (15) minutos. O Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Caroline Rodrigues Azevedo – Secretária Executiva do COREG, e por todos os Conselheiros presentes. Brasília/DF, 18 de junho de 2020.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão da decisão de cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo Art. 88, da Resolução nº 79/2010 - CAS/DF, que determina que caberá a esta promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CAS/DF.

CONSIDERANDO, o art. 20 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição e cancelamento de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 04 de junho de 2020 que Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF.

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, resolve:

Art. 1º Suspender a decisão de cancelamento da inscrição da entidade VISÃO SOCIAL, CNPJ nº 08.846.463/0001-80, com sede na Avenida Central, Conjunto 20, Lote 01,

Sobradinho/DF, devidamente exarado no Processo nº. 00431-00017203/2019- 38, inscrição n. 156/2016, de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes no âmbito da Assistência Social da Entidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO  
Secretária Executiva do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na Ata 9ª RE CJAI, de 18 de junho de 2020, publicada no DODF nº 123, de 02 de julho de 2020, página 20 (SEI nº 42824853), ONDE SE LÊ: "...SUZZIE VALLADARES, Presidente Substituta da CJAI...", LEIA-SE: "...ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, Presidente da CJAI...".

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

#### DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia/SRH nº 100/2020. Lucas Maravalhas de Campos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Rio Preto, Chácara 12, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo SEI nº 00197-00001617/2020-35.

Outorga Prévia/SRH nº 101/2020 Divino Carlos Neves, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta de Cima, Chácara Recanto da Rebeca, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Engenho das Lajes. Processo SEI nº 00197-00001635/2020-17.

Outorga Prévia/SRH nº 102/2020. Valéria Cristina Trindade do Nascimento, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado na Colônia Agrícola Catetinho, Chácara 09, Riacho Fundo II/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00001574/2020-98.

Outorga Prévia/SRH nº 108/2020. José Ferreira da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara 100, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001695/2020-30.

Outorga Prévia/SRH nº 109/2020. Clie dos Reis Santos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, localizado no Assentamento 15 de Agosto, Chácara 32, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00001703/2020-48

Outorga Prévia/SRH nº 111/2020. Josiane Costa Sobrinho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Assentamento 15 de Agosto, Chácara 14, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00001712/2020-39

GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### DECISÃO Nº 35, DE 1º DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, incisos VI e XII, da Lei nº

3.984, de 28 de maio de 2007, pelos artigos 4º, incisos II e X, e 6º, inciso XII, ambos do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00391-00008960/2019-43, e:

CONSIDERANDO a instituição do teletrabalho por meio do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018 e sua implementação no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal por intermédio da Instrução Normativa nº 361/2018;

CONSIDERANDO a importância de promover no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal o alinhamento contínuo de seus servidores, de forma a direcionar e integrar os esforços, comportamentos e atividades para o alcance dos objetivos estratégicos;

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema de Processo Eletrônico (SEI) possibilita o trabalho remoto ou à distância, garantindo o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as vantagens e os benefícios diretos e indiretos advindos do Projeto-Piloto instituído pela Procuradoria Jurídica, oriunda dos autos 00391-00006710/2019-79 - Relatório nº 5/2020 (SEI nº 38466765);

CONSIDERANDO a disposição prevista no art. 13, parágrafo único, do Decreto Distrital 39.368, de 04 de outubro de 2018, DECIDE:

1. Considerar concluída satisfatoriamente a experiência-piloto do teletrabalho promovida pela Procuradoria Jurídica.
2. Tomar definitivo o teletrabalho na Procuradoria Jurídica deste Instituto, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 39.368/2018, na Instrução Normativa nº 361/2018 do Brasília Ambiental e no Plano de Trabalho homologado.
3. Homologar o Plano de Trabalho constante dos autos 00391-00006710/2019-79.
4. Estender para 50% o quantitativo de servidores que podem aderir a este modelo de trabalho.
5. Fica a unidade onde ocorrerá o teletrabalho obrigada a encaminhar relatório informativo à Diretoria de Gestão de Pessoas e ao Comitê Gestor do Teletrabalho para conhecimento e monitoramento dos benefícios e resultados advindos da implementação do regime de teletrabalho em definitivo.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1º DE JULHO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, relativo ao Processo SEI-GDF nº 00196-00002588/2018-32, no que tange à desincorporação de bens móveis, tombamento nºs: 5018, 5048 e 5113, relativo ao Processo do nº 0196-000119/2016, e por consequente a incorporação dos bens recompostos por meio do TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO- TCA, devidamente homologado, em atenção à Nona Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 25 de junho do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, ANTÔNIO ELVÍDO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

#### RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1º DE JULHO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA referente à homologação da assinatura do Primeiro Termo Aditivo do Contrato firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, referente ao Processo SEI-GDF nº 00196-00003080/2018-51, no que tange a Nona Ata Extraordinária do Conselho Deliberativo, lavrada em 25 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ELVÍDO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.